

LEI Nº 2.468, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para aquisição de veículos, máquina e implemento para a Administração Municipal e providências correlatas.

O **Prefeito do Município de Itaporanga**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir os seguintes bens:

I - 1 (um) Caminhão novo 0km (zero quilômetro), ano/modelo 2021, trucado, de cor branca, ar condicionado, motor a óleo diesel, com potência mínima de 250cv, injeção eletrônica, turbinado, câmbio manual sincronizado com caixa de no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré, direção hidráulica, cabine curta em chapa de aço, com assento para três pessoas, freio a ar com sistema ABS, pneus radiais sem câmara, equipado com caçamba basculante de 10m³, tacógrafo digital, PBT 23.000kg, CMT mínimo de 33.000lg. O veículo deverá possuir todos os equipamentos obrigatórios previstos pela legislação de trânsito vigente em conformidade com o CONTRAN e garantia de fábrica de 1 ano,, além de assistência técnica 24 horas, a ser entregue no Pátio Municipal. Valor médio de R\$ 441.333,33 (quatrocentos e quarenta e um mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

II - 2 (duas) Pick up novas, 0km (zero quilômetro), ano/modelo 2021, de cor branca, direção mecânica, freios a disco, tração dianteira, motor flex 1.4, cambio manual de 5 marchas à frente e 1 à ré, cabine simples com bancos para dois ocupantes, 2 (duas) portas, capacidade mínima de carga de 700kg, pneus radiais sem câmara, contendo todos os equipamentos obrigatórios pela legislação de trânsito, garantia mínima de fábrica, a ser entregue no Pátio Municipal. Valor médio: R\$ 68.776,66 (sessenta e oito mil e setecentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos) cada uma.

III - 02 (duas) Motocicletas novas, zero quilômetro, ano/modelo 2021, com motor tipo OHC, monocilíndrico, 4 tempos e arrefecido a ar, 162,7cc, transmissão de 5 velocidades, combustível etanol e/ou gasolina, com as seguintes dimensões mínimas: 247mm do solo, 836mm de altura do assento, 121kg de peso seco e tanque de combustível de 12 litros, chassi com suspensão dianteira por garfo telescópico de 180mm, suspensão traseira por Mono Shock de 150mm, freios dianteiro e traseiro a disco, pneu dianteiro 90/90-19M/C e traseiro 110/90-17 M/C. Valor médio: R\$ 17.333,33 (dezessete mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) cada uma.

IV- 01 (uma) Carreta basculante hidráulica, piso e fechamento em chapas de aço, cilindro hidráulico, macaco estacionário regulável, tampa traseira com abertura automática, rodas com aro 16, sem pneus, com capacidade mínima de 5.000kg, a ser entregue no Pátio Municipal. Valor médio: R\$ 22.619,33 (vinte e dois mil e seiscentos e dezenove reais e trinta e três centavos).

V- 01 (um) Picador/triturador de galhos e troncos acionado por trator, com capacidade de corte mínima de 8" (200mm), abertura de boca de 230 x 230mm, no mínimo 2 facas afiáveis de duplo fio e 1 contra faca, um jogo de facas sobressalente, calha de alimentação dobrável e com cortina de proteção, com 1 rolo tracionador, tanque

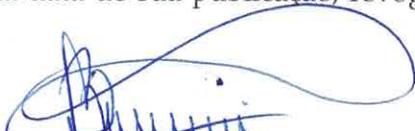


hidráulico com no mínimo 25 litros, a ser entregue no Pátio Municipal. Valor médio: R\$ 85.803,33 (oitenta e cinco mil e oitocentos e três reais e trinta e três centavos).

Art. 2º As aquisições serão realizadas de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e com o artigo 98 da Lei Orgânica Municipal.

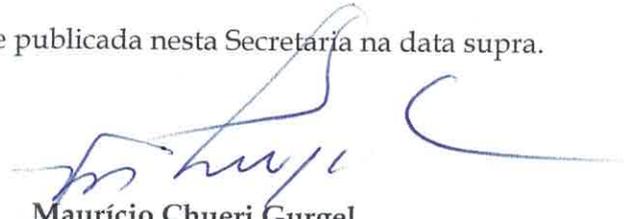
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de recursos próprios constantes do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.



Douglas Roberto Benini
Prefeito

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.



Maurício Chueri Gurgel
Secretário Municipal da Administração e Planejamento